



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
05/03/18
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

LEI Nº 875/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos empregos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Concórdia do Pará e dá outras providências”.

CONSIDERANDO os preceitos contidos no Art. 37, inciso X c/c Art. 51, inciso IV da CF/88;

CONSIDERANDO a edição e aprovação da Instrução Normativa nº. 004/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como, Parecer Técnico SM nº. 058/2015 de 11/05/2015 – 4ª Controladoria/TCM;

CONSIDERANDO a exigência de lei municipal para revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, reajustados em 1,8 % (Um, oito por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 2º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustados a este patamar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta de dotações próprias da Câmara consignada no Orçamento Municipal, sendo o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar para fazer face as despesas com o aumento de que trata a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, em 05 de Março de 2018 .

Elias Guimarães Santiago

Prefeito Municipal de Concórdia do Pará